· 422 do 1983

## Câmara Munic pal de São

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

Viaduto Sicarel, nº 100 Sala 617 - 6° and nº Centro - CEP 01380-900 - SP - Tel.: 3115-1355 R. 2233

Condexeço na Internet: agoulart@mandic.com.br AS COMISSOES DE: 8991 NUL 90 01-0422/1998 Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a "Semana 🏎 Comemorativa da Cidade Ademar", e dá outras providências. PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

- Art. 1º -- Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a "Semana Comemorativa da Cidade Ademar".
- # 1º -- O evento de que trata o "caput" deste artigo será realizado anualmente, na semana que inclui o dia 27 de junho - data reconhecida como marco de sua denominação.
- # 2º -- O evento de que trata este artigo deverá se constituir de atividades escolares. esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas.
- # 3º -- A sociedade civil, através das entidades representativas do bairro, constituirá comissão organizadora do evento que se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede à sua realização, o rol de providências a serem adotadas bem como os logradouros que deverão ser liberados às comemorações.
- Art. 2º -- O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.
- Art. 3º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9, de junho de 1998.

SEÇÃO DE REVISÃO

09 JUN 1998 re peito pela natureza é o passi porte para a vida. "

- DT. 10 -